



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 418, de 30 de março de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS AOS AGRICULTORES BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSAS EMERGENCIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder executivo autorizado a destinar o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), à 60 (sessenta) famílias do município, beneficiadas com o Programa de Bolsas Emergenciais,

Art.2º. O recurso de que trata o artigo anterior, referente-se a contrapartida de 20 % (vinte por cento) do total do valor do Programa.

Art.3º. Além do repasse dos recursos expostos no art.1º, o município fará o repasse dos recursos destinados pelo Governo Federal, através do Fundo de Assistência Social, para este fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Ação Social

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

15.81.486.1.044 – PROGRAMA BOLSA EMERGENCIAL

Rubrica:3.2.5.9.- Outras Transf.a Pessoal

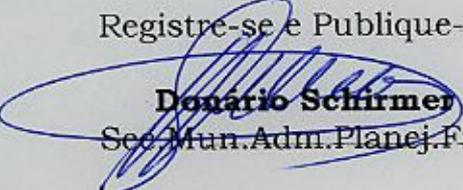
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de março de dois .

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COMUM. EM 30 / 03 / 2000

*M. Fischer*

MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768 232 100-87